

“O consumidor, devidamente qualificado, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, para relatar que, em 2024, adquiriu assinatura de dois anos com a fornecedora WEBURN, entretanto essa contou com uma renovação automática a qual o consumidor não concordou. O consumidor conta que em 2024, optou por assinar os serviços oferecidos pela fornecedora, de maneira que esse durasse pelo ano presente e pelo ano seguinte. Entretanto, agora em 2026, o consumidor notou que sua assinatura se renovou sem seu consentimento.

O consumidor relata que a renovação foi feita de maneira totalmente automática com cobrança correspondente. Ao acessar o aplicativo da fornecedora, confirmou que a sua assinatura se manteve ativa e seguiu as instruções apresentadas pela fornecedora para casos de busca de cancelamento, entrando em contato com essa pelo e-mail fornecido (suporte@weburn.com.br).

O consumidor informa que esse processo foi iniciado dentro de 7 dias da renovação automática, assim se aplicando o “Direito de Arrependimento” previsto pelo artigo 49 do CDC, porém, mesmo assim não obteve resposta da fornecedora, não conseguindo ter certeza se sua assinatura será cancelada e o valor estornado como o solicitado.

Diante de tais relatos, vem o consumidor a intermediação deste Órgão Protetivo para solucionar sua demanda.

Pedido:

Diante do exposto acima, requer:

I. Que a fornecedora cancele a assinatura, realize o estorno integral ao consumidor (equivalente ao número de parcelas já pagas) e cancele as cobranças subsequentes; e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 30 de março de 2026.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 018/2026 - CMDCA, DE 26 DE MARÇO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 14.058/2026, considerando

- A apresentação, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do planejamento para execução dos recursos destinados à aquisição e distribuição de itens de higiene íntima voltados à promoção da dignidade e proteção de crianças e adolescentes;
- justificativa técnica apresentada pela SMAS quanto à necessidade de operacionalização da ação por meio de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014;
- A deliberação favorável da Plenária do CMDCA em reunião realizada na data de 26 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o planejamento apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS para execução dos recursos destinados à ação de promoção da higiene íntima de crianças e adolescentes.

Art. 2º Autorizar a execução da referida ação por meio da celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 31 de março de 2026. Priscila Possidente Monteiro Brazão, Presidente

ERRATA

ONDE SE LE: PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO EM PLENÁRIO VIRTUAL DE 08 A 11 DE ABRIL DE 2026 COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO PROCON-LD.

LEIA-SE: PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO EM PLENÁRIO VIRTUAL DE 08 A 10 DE ABRIL DE 2026 COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO PROCON-LD

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

Chefe de Gabinete – Rosi Mara Guillhen

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br